



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
25/08/2022
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã

Elisandra M.A. Santos
Sec. Mun. de Administração
e Finanças
Port 217/2022

LEI Nº 1.067/2022.

**INTITUI O Programa de
Fornecimento de Absorventes
Higiênicos**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Concórdia do Pará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para alunas da rede pública de educação e mulheres em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O PFAH constitui estratégia para a promoção da saúde e atenção á higiene, com os seguintes objetivos:

I - Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II - Prevenir o risco de doenças associadas.

III - Combater a evasão escolar.

IV - Reduzir faltas em dias de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3º - O Poder Público Municipal desenvolverá as seguintes ações:

I - Fornecimento de absorventes higiênicos para:

a - Alunas matriculadas na Rede Pública de Educação;

b - As mulheres em estado de vulnerabilidade social.

II- Realização de palestras e cursos em todas as unidades escolares, nas últimas duas séries do ensino fundamental e em todas a séries do ensino médio, com intuito de abordar a menstruação como processo natural biológico, visando transmitir informações sérias e seguras sobre o tema.

Art. 4º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º - Fica o município de Concórdia do Pará, autorizado a adotar por meio da Secretaria Municipal de Educação as providências necessárias para remanejar anular,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
25/08/2022
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação

ELISANGELA M. A. Santos
Sec. Mun. de Administração
e Finanças
Port 217/2022

transpor, transferir ou utilizar dotação orçamentária entre órgãos do poder executivo para o cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto na lei orçamentária anual.

Art. 6º - O chefe do poder executivo municipal expedirá decreto de regulamentando a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente lei inclusive para estabelecer os limites, a forma, os locais e as condições para distribuição e entrega dos absorventes higiênicos.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará - PA, 25 de Agosto de 2022

ELISANGELA PAIVA CELESTINO
Prefeita Municipal